



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DE SANTA CATARINA

PORTARIA Nº 002, DE 03 DE SETEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre o expediente do Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol de Santa Catarina nos dias 06 e 07 de setembro de 2021.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições regimentais, e CONSIDERANDO os termos da Resolução de Diretoria no 41/2021, que suspende o expediente na Federação Catarinense de Futebol,

RESOLVE:

Art. 1º – Não haverá expediente no Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol de Santa Catarina nos dias 06 (segunda-feira) e 07 (terça-feira – feriado) de setembro de 2021.

Art. 2º – Ficam suspensos, nestas datas, os prazos processuais.

Art. 3º – Os casos urgentes serão resolvidos pela Presidência deste Tribunal.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Balneário Camboriú/SC, 03 de setembro de 2021.

RODRIGO STEINMANN BAYER  
PRESIDENTE TJD/Fut/SC